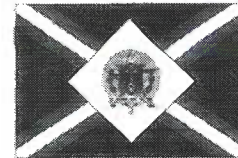


Estância Turística de São José do Barreiro - SP  
Prefeitura Municipal  
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

### LEI Nº 65 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2019”.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de São José do Barreiro para o exercício financeiro de 2019 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 24.140.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 2º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	20.454.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.545.900,00
	=====
<b>TOTAL:</b>	<b>25.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

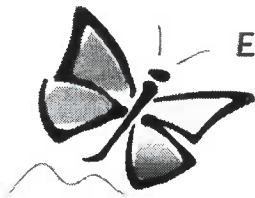
01 - Legislativa	860.000,00
04 - Administração	2.130.500,00
08 - Assistência Social	912.000,00
10 - Saúde	5.246.000,00
12 - Educação	7.059.500,00
13 - Cultura	536.000,00
15 - Urbanismo	1.837.000,00
17 - Saneamento	1.296.000,00
20 - Agricultura	280.000,00
23 - Comércio e Serviços	2.966.000,00
26 - Transporte	1.292.000,00
27 - Desporto e Lazer	45.000,00
28 - Encargos Especiais	390.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
	=====

**TOTAL:**

**25.000.000,00**

#### III- POR SUBFUNÇÕES

A



Estância Turística de São José do Barreiro - SP  
Prefeitura Municipal  
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

031 - Ação Legislativa	860.000,00
122 - Administração Geral	1.763.500,00
123 - Administração Financeira	367.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00
244 - Assistência Comunitária	710.000,00
301 - Atenção Básica	5.181.000,00
304 - Vigilância Sanitária	40.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	25.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	471.500,00
361 - Ensino Fundamental	4.868.000,00
362 - Ensino Médio	330.000,00
365 - Educação Infantil	1.307.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	83.000,00
392 - Difusão Cultural	536.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	386.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.451.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.296.000,00
606 - Extensão Rural	280.000,00
695 - Turismo	2.966.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.292.000,00
812 - Desporto Comunitário	45.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	300.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	90.000,00
999 - Reserva de Contingência	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

#### IV - POR PROGRAMAS

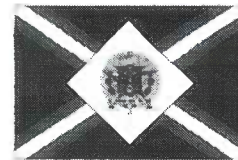
1 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	192.000,00
2 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA	78.500,00
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.857.000,00
5 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	390.000,00
6 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000,00
7 - EDUCAÇÃO BÁSICA	6.258.000,00
8 - ENSINO MÉDIO	330.000,00
9 - MERENDA ESCOLAR	471.500,00
10 - SERVIÇOS DE SAÚDE	5.246.000,00
11 - SANEAMENTO BÁSICO	1.296.000,00
12 - PROMOÇÃO SOCIAL	912.000,00
13 - SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	1.157.000,00
14 - SERVIÇOS URBANOS	1.837.000,00
15 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00
16 - DESENVOLVIMENTO RURAL	280.000,00
18 - PROMOÇÃO DA CULTURA	536.000,00
19 - PROMOÇÃO DO TURISMO	2.966.000,00
20 - ESPORTE E LAZER	45.000,00
21 - PROCESSO LEGISLATIVO	860.000,00
99 - RESERVA DE CONRINGÊNCIA	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

A



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP  
Prefeitura Municipal  
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



## V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.152.000,00</b>
	=====
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.343.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.808.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.698.000,00</b>
	=====
INVESTIMENTOS	5.398.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
	=====
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>150.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
	=====
<b>TOTAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

## VI – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	860.000,00
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	192.000,00
02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	78.500,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.400.000,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.059.500,00
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	6.542.000,00
06.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENV SOCIAL	912.000,00
07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERV	2.994.000,00
08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	135.000,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	280.000,00
10.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULT, TURISMO	3.547.000,00
	=====
<b>TOTAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

**Artigo 4º** - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO para o exercício de 2019, será de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

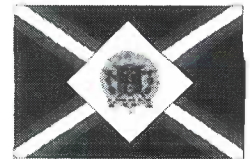
01 - Legislativa	860.000,00
	=====
<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de São José do Barreiro, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP  
Prefeitura Municipal  
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### **V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>847.000,00</b>
	=====
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	597.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.000,00</b>
	=====
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	13.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>

**Artigo 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

**Artigo 6º** - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

III – Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

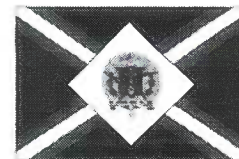
IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.

V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;





Estância Turística de São José do Barreiro - SP  
Prefeitura Municipal  
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

**Parágrafo Único** - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 7º** - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

**Artigo 8º** - Ficam convalidadas as alterações dos programas indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, anexadas e utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

**Artigo 9º** - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 13 de dezembro de 2018.

Alexandre de Siqueira Braga  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo